



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 043/2019

Processo Eletrônico nº 23062.0021745/2019-00
Dispensa de Licitação nº 331/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.438.914/0001-03 sediada na Avenida Salamanca, 168, Bairro Europa – Belo Horizonte – MG – CEP 31.620-010, E-mail: atendimento@matrixproeventos.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Maria da Conceição Souza**, portador da carteira de identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP e CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.021745/2019-00 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 331/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA, ESTANDES, EXTINTORES DE INCÊNDIO, PONTOS DE REDE, CLIMATIZADORES E DEMAIS INFRAESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA MOSTRA DE CURSOS 2019 DE CURSOS DO CEFET-MG, a ser realizada no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Campus I do CEFETMG, localizado em Belo Horizonte, que será prestado nas condições estabelecidas na proposta comercial e no Termo de Referência, anexo.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR
1	Evento Data: 11 a 13 de setembro de 2019. Horário: 08h às 19h. Fornecimento, Montagem (até o dia 10 de setembro de 2019) e Desmontagem (a partir do dia 14 de setembro de 2019) de Pórtico de Entrada; Estandes; Paredes Divisórias; Instalação Elétrica; Iluminação; Mobiliário por Estande; Painel Testeira; Extintores de Incêndio; Pontos de Rede e Climatizadores.	Serviço	01	R\$ 17.600,00

Contrato 043/2019 – Processo: 23062.021745/2019-00
EMPRESA: MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos



MCS





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento após 02 (dois) meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH1 – DIRETORIA DE UNIDADE BELO HORIZONTE – CAMPUS I

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS – NO ESTADO DE MG (108111).

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (33.90.39)

Pl: Gestão Administrativa da Unidade (LGESTP0100N)

Nota de Empenho: 2019NE800997

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo deste instrumento e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste instrumento.



WCS





8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital/Termo de referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MCS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

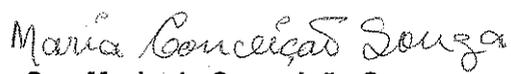
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 04 de SETEMBRO de 2019.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

M^{te} Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sra. Maria da Conceição Souza
Responsável legal da CONTRATADA
MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Testemunhas:

1.

2.



MOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.021745/2019-00

Contrato nº: 043/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA, ESTANDES, EXTINTORES DE INCÊNDIO, PONTOS DE REDE, CLIMATIZADORES E DEMAIS INFRAESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DA MOSTRA DE CURSOS 2019 DE CURSOS DO CEFET-MG, a ser realizada no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Campus I do CEFETMG, localizado em Belo Horizonte.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 331/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: **043/2019**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Gilliard Barbosa de Souza
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Projetista
Cargo:	Diretor Comercial
E-mail:	gilliardprojetos@gmail.com
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Maria Conceição Souza

Sra. Maria da Conceição Souza

Responsável legal da CONTRATADA

MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____/____/____.

Nome:

Siape:



Contrato 043/2019 – Processo: 23062.021745/2019-00
EMPRESA: MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de Pórtico de Entrada, Estandes, Extintores de Incêndio, Pontos de Rede, Climatizadores e demais infraestruturas para realização da MOSTRA DE CURSOS 2019 de Cursos do CEFET-MG, a ser realizada no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Campus I do CEFET- MG, localizado em Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR
1	Evento Data: 11 a 13 de setembro de 2019. Horário: 08h às 19h. Fornecimento, Montagem (até o dia 10 de setembro de 2019) e Desmontagem (a partir do dia 14 de setembro de 2019) de Pórtico de Entrada; Estandes; Paredes Divisórias; Instalação Elétrica; Iluminação; Mobiliário por Estande; Painel Testeira; Extintores de Incêndio; Pontos de Rede e Climatizadores.	Serviço	01	R\$ 17.600,00

1.1.1. PÓRTICO DE ENTRADA

- Local de montagem:
 - Complexo Esportivo do Campus I, conforme planta no arquivo em anexo.
- Especificações:
 - Pórtico em estrutura de *Box Truss* nas dimensões: altura de 2,90m (altura mínima) e 4,50m (altura máxima), com entrada de 4,00m de largura e 0,50m de profundidade. Na parte superior da fachada será instalada uma lona com logomarca e dados sobre o evento, impressa em arte colorida.

1.1.2. ESTANDES

- Local de montagem: Ginásio do Complexo Esportivo do Campus I.
- Especificação:
 - 16 (dezesseis) unidades medindo 5,50 m x 4,85 m cada.
- Detalhamento dos Estandes:
 - Paredes Divisórias: Painéis em TS formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado em altura de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2,20m com 06 pequenos pontalotes ou pinos, a 2,00m de altura, 04 ao fundo do estande e 02 nas laterais para pendurar *banners* 1,20m x 0,90m.

- Instalação Elétrica: Deverão ser instaladas cinco tomadas monofásicas de 127 V / 10 A (fase-neutroterra) por estande, conforme a norma NBR 14136.
- Iluminação: Em Luminária, com lâmpadas em HO eletrônicas em spots reguláveis e calhas de 1m no pergolado de alumínio, sendo 03 (três) para cada estande, com todo acabamento necessário.
- Mobiliário por estande: 03 (três) balcões de atendimento em TS Fórmica de (1,00 x 0,50 x 1,10) m.
- Identificação: Deverá ser instalado um painel testeira para identificação medindo 2,00m de comprimento por 30 cm de altura, confeccionado em painel TS fórmica com dupla face na cor branca, devidamente emoldurados sobre perfis de alumínio anodizado. O nome do expositor será feito com **adesivos ploter** recorte 2,00 m. de comprimento por 30 centímetros de altura com a identificação e logo dos eventos, todos em arte colorida.

1.1.3. EXTINTORES DE INCÊNDIO

- Local de montagem:
 - Complexo Esportivo do Campus I.
- Quantidade: 8 (oito) extintores de incêndio

1.1.4. PONTOS DE REDE

- Especificação: 16 (dezesseis) pontos de rede, sendo 1 (um) para cada estande institucional.

1.1.4. CLIMATIZADORES

- Local de montagem:
 - Arquibancada do Ginásio Esportivo do Campus I.
- Especificação: 12 (doze) Climatizadores (Ar e água). É responsabilidade da contratada a montagem da infraestrutura necessária à instalação dos climatizadores, sendo a contratante apenas responsável pelo fornecimento de pontos de energia e água para a realização desta tarefa. Solicita-se que se forneça equipamentos de baixo nível de ruído durante operação.

- 1.1. O presente objeto tem a natureza de serviço comum na prestação de serviços de fornecimento e montagem de Pórtico, Estandes e demais infraestrutura.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução: Empreitada por Preço Global do item.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de espaço físico e serviços, com a finalidade de realização do MOSTRA DE CURSOS 2019, entre 11, 12 e 13 de setembro de 2019, no Campus I do CEFET-MG.





3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, dadas as suas características enquadram-se no conceito de serviços comuns, não continuados.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 4.1.1. O local de realização do evento será no Complexo Esportivo do Campus I, localizado na Avenida Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, conforme planta de localização no Anexo 1.
 - 4.1.2. Na proposta apresentada pelos licitantes, deverá estar indicado o endereço onde será prestado o serviço.
 - 4.1.3. A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA-MG de profissional legalmente habilitado para a execução da Tenda Galpão.
 - 4.1.4. A instalação do Pórtico de Entrada, Estandes e demais equipamentos deverão garantir acessibilidade, apoio básico, segurança e salubridade das atividades aos participantes em conformidade com a Portaria 3214/78 da Secretaria do Trabalho, Norma ABNT 9050/2004 e demais legislações pertinentes a Eventos.
 - 4.1.5. A empresa contratada deverá atender no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade conforme a IN nº 01/2010 do MPOG.
 - 4.1.6. Declaração da Contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que possui as condições necessárias à prestação dos serviços objeto da licitação conforme estabelecidas neste termo de referência.
 - 4.1.7. Os serviços da presente contratação ocorrerão no período de 10 a 14 de setembro de 2019.
 - 4.1.8. Montagem: até 10 de setembro de 2019.
 - 4.1.9. Infraestrutura - serviços e manutenção: 11 a 13 de setembro de 2019.
 - 4.1.10. Desmontagem: 14 a 15 de setembro de 2019.
 - 4.1.11. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EVENTO: MOSTRA DE CURSOS 2019

- Data do evento: 11 a 13 de setembro de 2019.
- Início: 11 de agosto de 2019.
- Encerramento: 13 de agosto de 2019.



MCS



5.1.1. ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA:

- Local de montagem: Complexo Esportivo do Campus I, conforme PLANTA ILUSTRATIVA no arquivo em anexo.
- Especificações: conforme Planta Ilustrativa, Anexo 1.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizar-se-á por servidor(es) especialmente designados para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e na IN nº 05/2017.
- 6.2. A estimativa total para dimensionamento da proposta, deverá levar em consideração as datas e duração do evento espaço físico e a infraestrutura diversa necessária para realização das atividades conforme consta no item 1 deste Termo de Referência.
- 6.3. O atendimento aos requisitos mínimos de contratação serão objetos de fiscalização durante a realização do evento, serão observados e conferidos pelos respectivos fiscais designados. Além da manutenção aos requisitos mínimos de contratação, a contratada deverá:
 - 6.3.1. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CEFET-MG durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.
- 6.4. Todas as ocorrências serão devidamente registradas pelos fiscais da CONTRATANTE, que encaminhará ao Preposto e notificará a empresa CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



MVCB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato quando requisitados pelo contratado;
 - 7.8. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 - 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos



MCS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Trabalhistas

- CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 8.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 8.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 8.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
 - 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 8.21. Apresentar alvará de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária.
 - 8.22. Apresentar licença ou atestado de projeto de prevenção contra incêndio e pânico (dentro do prazo de validade) expedido/aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais.





9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.6. Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento do evento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada evento de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 12.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.4.1. o prazo de validade;
 - 13.4.2. a data da emissão;
 - 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 13.4.5. o valor a pagar; e
 - 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 13.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 13.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1. Por se tratar de serviços comuns e não continuados, a garantia não será exigida pela natureza dos serviços objeto deste termo de referência.
- 15.1.2. Nos estudos preliminares e análises dos riscos apontaram de forma geral baixa probabilidade durante a execução do contrato.





16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 16.2.2. **Multa de:**
 - 16.2.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 16.2.2.3. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 16.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
 - 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



MCS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços será iniciada, na forma que segue:

17.1.1. O Evento MOSTRA DE CURSOS 2019 de 11/09/2019 a 13/09/2019.

17.2. O prazo inicial para a execução dos serviços deverá ter início em 09/09/19 e o período final para a entrega do espaço físico na mesma forma encontrada será até o dia 15/09/19.



Ministério da Educação**INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 152004**

Número do Contrato: 22/2017.
Processo: 23119000603201493.
PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 29000841000180. Contratado : TECNISAN TECNICA DE SERVICOS E -COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato pelo período de 12 meses. Fundamento Legal: Inciso II art. 57 Lei nº 8666/93. Vigência: 18/08/2019 a 17/08/2020. Valor Total: R\$135.416,88. Fonte: 8100000000 - 2019NE800019. Data de Assinatura: 16/08/2019.

(SICON - 06/09/2019) 152004-00001-2019NE800120

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 152005**

Número do Contrato: 35/2018.
Processo: 23121000206201804.
PREGÃO SISPP Nº 33/2018. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 12978986000158. Contratado : T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM -GERAL - EIRELI. Objeto: Prorrogar prazo de vigência do contrato.35/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/10/2019 a 31/10/2020. Valor Total: R\$754.709,72. Fonte: 8100000000 - 2019NE800012. Data de Assinatura: 26/08/2019.

(SICON - 06/09/2019) 152005-00001-2019NE800004

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - UASG 152005**

Processo: 23121000764201942. Objeto: Compra de um aparelho audiômetro de 2 canais, com duas caixas de som amplificadores e demais acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/09/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Das Laranjeiras 232, Sala 10, Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/152005-5-00027-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

OSEAS COSTA OLIVEIRA NETO
Assistente em Administração

(SIASGnet - 06/09/2019) 152005-00001-2019NE800004

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2019**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23121000801201912. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços continuados de RECEPCIONISTA com execução mediante o regime de 44 horas para atender aos Departamentos do Instituto Nacional de Educação de Surdos INES.

EFREN RODRIGUES ALVAREZ
Pregoeiro

(SIDEC - 06/09/2019) 152005-00001-2019NE800004

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Espécie: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, CNPJ/MF nº 00.394.445/0074-59, e a Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), CNPJ/MF nº 05.149.726/0001-04. Objeto: Celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica entre o MEC e a UFT para a implantação da futura Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, por acordo dos partícipes. Data da assinatura: 23/08/2019. Nome e cargo dos signatários: Arnaldo Barbosa de Lima Júnior - Secretário de Educação Superior e Luís Eduardo Bovolato - Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 01/2018.

Processo: 23063.000042/2018-90
Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

CNPJ da Contratante: 42.441.758/0001-05

Contratado: R D DE SOUSA COMÉRCIO, REFEIÇÕES E LANCHES.

CNPJ do Contratado: 31.005.164/0001-35

Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto alterar a razão social da Cessionária, passando de RYCHARDSON DENANTES DE SOUSA para R D DE SOUSA COMERCIO, REFEIÇÕES E LANCHES e, prorrogar a vigência do Contrato Original até 06/09/2020.

Data da Assinatura: 06/09/2019.

Vigência: 06/09/2019 a 06/09/2020.

Assinam: Prof. Dr. Mauricio Aires Vieira - Diretor Geral pro tempore do CEFET/RJ e Alexandre Vieira de Sousa - Procurador da empresa R D DE SOUSA COMERCIO, REFEIÇÕES E LANCHES.

**AVISO DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 153010**

Processo: 23063001358201979.

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de obra e serviços de engenharia destinados à construção da nova subestação de entrada simplificada e instalação de novos quadros de baixa tensão no Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Executivo- ANEXO I, que é parte integrante do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/09/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-99-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Edital, o licitante deverá obedecer este último. O Edital e seus anexos estarão

disponíveis no sistema Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ..

CARLOS AUGUSTO FREITAS MACIEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 05/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2019**

O Diretor-Geral Pró Tempore do CEFET/RJ após análise do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2019, decide HOMOLOGAR: o grupo 2 à empresa BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI, CNPJ nº 01.237.548/0001-12; o item 8 à empresa JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 04.205.619/0001-93; o item 14 à empresa JW-INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS - EIRELI, CNPJ nº 05.386.436/0001-84; os itens 6 e 7 ao fornecedor ROGER ANDRE BRAUN, CNPJ nº 29.253.577/0001-97; o grupo 1 e o item 1 ao fornecedor DALMO EUSTAQUIO GOMES, CNPJ nº 29.797.019/0001-92 e o item 13 ao fornecedor IZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ nº 30.720.078/0001-41. Valor Global da Ata: R\$ 76.563,30. Professor Doutor MAURÍCIO AIRES VIEIRA/ Diretor-Geral Pró Tempore do CEFET/RJ.

MAURÍCIO AIRES VIEIRA

(SIDEC - 06/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

AVISO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO 26/2019.

Processo: 23063.000287/2019-18

Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

CNPJ da Contratante: 42.441.758/0001-05

Contratado: AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA

CNPJ do Contratado: 05.906.962/0001-28

Objeto: Anular o Contrato nº 26/2019, celebrado em data de 03/09/2019, referente à Contratação de serviços de técnico especializado objetivando a realização de concurso para preenchimento de vagas oferecidas pelo CEFET/RJ do ano letivo de 2020, pelo princípio da autotutela, uma vez que a formalização do contrato contrariou o disposto no Decreto nº 8.666/93, que regulamenta o pregão eletrônico, em seu Art. 24º, §8º, relativo à informação de que o "pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta", já que o valor homologado do pregão não seguiu o valor negociado, mais vantajoso, conforme instrução processual a fls. 291.

Em 6 de setembro de 2019.
MAURÍCIO AIRES VIEIRA
Diretor-Geral Pro Tempore

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO CONTRATO Nº 42/2019**

Processo: 23062.009514/2019-10. Cedente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Cessionária: 09.565.838/0001-05 HR - LANCHES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para exploração comercial dos serviços de restaurante e lanchonete no prédio 19 do Campus II da Contratante. Valor mensal: R\$ 7.434,27. Vigência: 05/09/2019 a 04/09/2020. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 05/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2019 - UASG 153015

Processo: 23062021745201900.

DISPENSA Nº 331/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 09438914000103. Contratado : MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA-FEIRAS E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de pórtico de entrada, estandes, extintores de incêndio, pontos de rede, climatizadores e demais infraestruturas para realização da mostra de cursos 2019 de cursos do CEFETMG. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 04/09/2019 a 03/11/2019. Valor Total: R\$17.600,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800997. Data de Assinatura: 04/09/2019.

(SICON - 06/09/2019) 153015-15245-2019NE800001

**COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO****EDITAL Nº 37, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Pró-reitora de Ensino, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo, destinado à contratação de Professores Substitutos nas seguintes disciplinas: Administração, Ciência da Computação, Desenho, Educação Infantil, Filosofia, Física, Francês, Informática Educativa, Inglês, Português, Química, Educação Musical (Violão, Piano e Flauta Transversa), Interprete de Libras, de acordo com a Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, na forma do Edital nº 18, de 06 de maio de 2019, publicado no D.O.U. de 23 de maio de 2019.

I. Resultado final:

ADMINISTRAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	ADM.018.00037/19	MÔNICA FRANCISCA DE MENDONÇA DURO	240
2	ADM.018.00054/19	MARIA ISABEL MARQUES SILVA	211
3	ADM.018.00012/19	MARLLON CALAES CARVALHO	210
4	ADM.018.00034/19	JUDIMAR DA SILVA GOMES	206
5	ADM.018.00025/19	MELINA POMPEU DE LIMA	200
6	ADM.018.00069/19	KLEIBSON JOSÉ DA SILVA SIMÕES	198
7	ADM.018.00011/19	FABIO GONÇALVES RODRIGUES	194
8	ADM.018.00005/19	MAURICIO ROSA DA SILVA	192
9	ADM.018.00014/19	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	177
10	ADM.018.00053/19	PATRICIA SOUZA DE NAHUY S COELHO	176
11	ADM.018.00039/19	DAIANE RAMOS BARRIOS	175
12	ADM.018.00019/19	GLÁUCIA DE CASTRO SANTOS	174
13	ADM.018.00038/19	ANDRÉ LUÍS TORÍBIO DANTAS	162
14	ADM.018.00064/19	GABRIELA AUGUSTA	154

